PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em 10 / 08 / 11
N.º 6150 Pág 8
Caderno

PLE 080/2011

LEI Nº 2.003, DE 09 DE AGOSTO DE 2011

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$ 34.597,04 (Trinta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e quatro centavos), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
08.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
08.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA		
08.003.20.000.0000.0.000 -	AGRICULTURA		
08.003.20.601.0000.0.000 -	PROMOÇÃO DA PRODUÇAO VEGETAL		
08.003.20.601.0031.0.000 -	Programa de Produção Vegetal		
08.003.20.601.0031.2.055 -	Manutenção do Programa de Produção Vegetal		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	33812	31.097,04
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	31812	3.500,00
TOTAL.....:			**34.597,04**

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a incluir no Plano Plurianual de 2010 a 2013, o Projeto discriminado abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
20.000.0000.0.000 -	AGRICULTURA
20.601.0000.0.000 -	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
20.601.0031.0.000 -	PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL
20.601.0031.2.055 -	Manutenção do Programa de Produção Vegetal

Art. 3° - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. **R$. 31.097,04 -** (Trinta e um mil noventa e sete reais e quatro centavos), a utilizar-se do superávit financeiro que se verificou nas fontes constantes do presente projeto apuradas no final do exercício financeiro de 2010, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

2. **R$. 3.500,00 -** (Três mil e quinhentos reais), como excesso de arrecadação da Rubrica de Receita "2471.99.99.17.00 – Transferência de Convênio", que se verificar na fonte especifica constante do presente projeto "31832", durante o exercício financeiro de 2011, que será detalhado no decreto de abertura.

Art. 4° - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (09-08-2011).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal